

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho nº168 -Centro – CEP.86.884-000  
CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE (43) 34441197

### RESOLUÇÃO Nº01/2014

**“SUMULA:Concede recomposição de vencimentos aos servidores em cargos Efetivos, Comissionados e Agentes Eletivos do Poder Legislativo do Município de Arapuã e dá outras providências”**

A CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

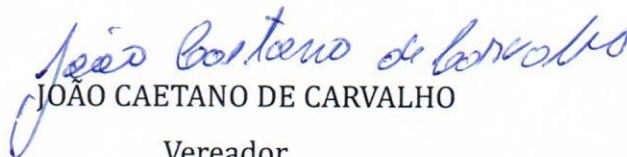
### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido recomposição nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Agentes eletivos do Poder Legislativo do Município de Arapuã, no percentual de 6,15 % (seis virgula quinze por cento), correspondente ao período de primeiro de Março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2014 , equivalente à incorporação do índice inflacionário INPC desses períodos.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da recomposição de que se tratam esta Lei, os servidores do Legislativo que atualmente recebem vencimentos correspondentes a um salário mínimo nacional por força do reajuste concedido no salário mínimo nacional pelo Decreto Federal, nº8.166 de 23 de Dezembro de 2013.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Arapuã, aos vinte e quatro dias do mês de Março 2014.

  
JOÃO CAETANO DE CARVALHO  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2014**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Arapuã - Pr, e dá outras providências.

João Caetano de Carvalho, presidente da Câmara de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, juntamente com a Comissão de Licitação do Legislativo, a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de provimento efetivo, do quadro de pessoal deste Legislativo, como segue:

<b>Nº de vagas</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HÓRARIA</b>
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.073,10	40 horas/ semanal
1	ZELADORA	R\$ 724,00	40 horas/ semanal

**Art. 2º.** Fica ainda autorizado o Legislativo Municipal a baixar decreto, elaborar Regulamento e Edital para a realização de Concurso Público, citado no artigo anterior da presente Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

**Art. 3º.** A descrição sinteticamente e analítica, e requisitos dos cargos estão descritos na Resolução 04/2009, já publicada.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 21 de julho de 2014.

*João Caetano de Carvalho*  
**JOÃO CAETANO DE CARVALHO**  
Presidente





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO Nº03/2014**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal arealizar Concurso Público, para o preenchimentode vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo da CâmaraMunicipal de Arapuã - Pr, e dá outras providências.

João Caetano de Carvalho, presidente da Câmara de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.**Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, juntamente com a Comissão de Licitação do Legislativo, a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de provimento efetivo,do quadro de pessoal deste Legislativo, como segue:

<b>Nº de vagas</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HÓRARIA</b>
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.073,10	40 horas/ semanal
1	ZELADORA	R\$ 724,00	40 horas/ semanal

**Art. 2º.**Fica ainda autorizado o Legislativo Municipal abaixar decreto, elaborar Regulamento e Edital para a realização de Concurso Público,citado no artigo anterior da presente Lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

**Art. 3º.** A descrição sinteticamente e analítica, e requisitos dos cargos estão descritos na Resolução 04/2009, já publicada.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 21 de julho de 2014.

*João Caetano de Carvalho*  
**JOÃO CAETANO DE CARVALHO**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO Nº05/2014**

**Súmula:** Altera o parágrafo terceiro da Resolução 03/2014 que Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Arapuã - Pr, e dá outras providências.

João Caetano de Carvalho, presidente da Câmara de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo terceiro da Resolução 03/2014, referente a descrição sinteticamente e analítica, e requisitos dos cargos para o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo deste Legislativo que passaram estar descritos na Lei 01/2014, aprovada e já publicada.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 01 de Setembro de 2014.

  
**JOÃO CAETANO DE CARVALHO**  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho nº168 – Centro – CEP 86.884-000  
CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (043) 3444-1197

**RESOLUÇÃO Nº 04/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de concessão, comprovação e pagamento de diárias.

A Câmara de Vereadores de Arapuá, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Da Solicitação de Diárias:**

**Art. 1º.** Toda diária deve ser requerida através do preenchimento da Solicitação de Diária, conforme modelo anexo I.

**Art. 2º.** As diárias serão requisitadas e entregues a contadoria da Câmara de Vereadores no prazo mínimo de 03 (três) dias antes do requisitante se ausentar do Município, e prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**§ 1º.** Quando ficar configurado a excepcional necessidade de deslocamento antes do mencionado prazo de requisição, deverá na solicitação conter a devida justificativa.

**§ 2º.** A solicitação de diária deverá conter a descrição detalhada do motivo do deslocamento no que se refere a documentos entregues, repartição ou estabelecimento, destinatário, empresa-órgão promotor do curso, título do curso, entre outros.

**Art. 3º.** A solicitação de diária deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º.** Após autorização da diária pelo Presidente da Câmara, a mesma deverá ser encaminhada ao setor contábil para providenciar o empenho e a liquidação da despesa.

**Do valor da Diária**

**Art. 5º.** O vereador ou Servidor que a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus ao pagamento de passagem ( restritas as despesas de locomoção ), e diárias, .

**Art. 6º.** As diárias servirão para cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, considerada por dia de afastamento.

**Art. 7º.** O valor das diárias de que se trata esta resolução obedecerá aos seguintes critérios:

**§ 1º.** Deslocamento com pernoite dentro do Estado do Paraná

I - Vereadores - R\$ 250,00 ( duzentos e cinqüenta reais)

II – Demais Servidores Efetivos e Comissionados - R\$ 250,00 ( duzentos e cinqüenta Reais.

**§ 2º.** Deslocamento dentro do Estado do Paraná com retorno no mesmo dia.

I – Será de 50% ( cinqüenta por cento), do valor da diária para Vereadores e demais Servidores

**§ 3º.** Deslocamento para fora do Estado do Paraná será acrescido o seguinte percentuais sobre o valor normal das referidas diárias.

I. Será acrescido 50% ( cinqüenta por cento), do valor normal para Vereadores e demais Servidores.



**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho nº168 – Centro – CEP 86.884-000  
CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (043) 3444-1197

**Do Pagamento da Diária:**

**Art. 8º.** As diárias serão pagas no prazo de 03 dias após a solicitação da mesma. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou em cheque nominal.

§ 1º. As diárias configuradas por excepcional necessidade de deslocamento antes do prazo de solicitação, acompanhadas de justificativa, serão pagas 01(um) dia após apresentação da solicitação e justificativa.

§ 2º. O requisitante que receber antecipadamente as diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que deveria ter ocorrido o deslocamento.

**Art. 9º.** Na hipótese do requisitante retornar ao município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias após o seu retorno.

**Art. 10.** O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

**Art. 11.** Quando o deslocamento ocorrer para participação de curso, congresso, simpósio, seminário ou afins, a comprovação da diária deverá ser feita através do conteúdo programático, crachá, e certificado de participação..

§ 1º. Caso seja expedido o certificado de participação após o retorno do requisitante, este deverá se responsabilizar pela entrega do mesmo, para posterior comprovação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§ 2º. A comprovação prevista neste artigo deverá ser feita em até três dias úteis após o retorno, sob pena de devolução dos valores recebidos.

**Art. 12.** Não será autorizado o pagamento de taxas de inscrição para a participação de cursos ou eventos organizados por empresas privadas, sem reconhecimento no mercado de atuação na área, e que não tenham controle efetivo da participação de cada um dos inscritos no curso.

**Art.13.** Não será autorizado o pagamento de diárias se não houver interesse público evidente (natureza da matéria, principal área de atuação do vereador, existência de projetos no Município relacionados com o curso freqüentado, etc.) no curso, palestra ou eventos do qual restou devidamente comprovada a participação do membro ou servidor da Câmara de Vereadores.

**Art.14.** Em hipótese alguma será autorizado o pagamento de taxa de inscrição e diárias para cursos e eventos promovidos por empresas que estão sendo investigadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná no envolvimento, com fraudes.

**Das disposições gerais**

**Art.15.** Nenhuma diária poderá ser paga sem a autorização prévia da autoridade competente.

**Art. 16.** Nos termos da Lei Estadual n 16.595/2010, o pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do respectivo ente, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

**Art. 17.** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho nº168 – Centro – CEP 86.884-000  
CNPJ: 02.001.489/0001-41  
FONE: (043) 3444-1197

**Art. 18.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução 08/2010.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2014.

**João Caetano de Carvalho**

**Presidente**

**ANEXO I – NORMA DAS DIÁRIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PEDIDO DE DIÁRIAS Nº**

<u>Nome do Funcionário/Vereador:</u>	<u>Cargo ou Função:</u>	<u>Objetivos:</u>
<u>Data prevista de Viagem:</u>	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<u>Destino:</u>	<u>Quant.:</u>	<u>Valor Unitário:</u>
<u>Valor Total:</u>		
	<u>De Acordo:</u>	<u>Data:</u>
<u>Assinatura do Presidente</u>		

**RELATÓRIO DE VIAGEM:**

<b>DIAS</b>	<b>EMPRESA OU ÓRGÃOS VISITADOS</b>

---

**Assinatura do Servidor**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Presidente Café Filho, Nº 168 – centro – CEP 86884-000**  
**CNPJ: 02.001489/0001-41**  
Fone: (43) 34441197

**RESOLUÇÃO 06/2014**

SUMULA: Abre Créditos adicionais Suplementares ao orçamento do exercício financeiro de 2014.

A Câmara de Vereadores de Arapuã, estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2014 do Legislativo Municipal de Arapuã no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para reforço de saldo em dotações.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001-2001	– Manutenção das atividades do legislativo		
0040	– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	00001	5.000,00
0060	– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	00001	15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte de recursos para a suplementação do Artigo 1º, será utilizado o cancelamento parcial de dotação detalhada no quadro abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0001-2001	– Manutenção das atividades do legislativo		
0010	– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	00001	20.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO.....</b>			<b>20.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Presidente Café Filho, Nº 168 – centro – CEP 86884-000**  
**CNPJ: 02.001489/0001-41**  
Fone: (43) 34441197

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, aos dezessete dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

  
JOÃO CAETANO DE CARVALHO  
Presidente